



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA

EDITAL 02/BOT/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA MONITORIA REMUNERADA - 2025/2

O Departamento de Botânica, seguindo as instruções contidas no EDITAL N° 10/PROGRAD/2024 de 17 de setembro de 2024 e Ofício n.º 383/2025/PROGRAD, de 3 de julho de 2025, torna público o Edital para seleção de bolsistas para o semestre 2025/2, conforme a distribuição de bolsas do Centro de Ciências Biológicas.

1. Da distribuição das bolsas de monitoria entre as disciplinas:

1.1 Conforme Relatório de Alocação de Bolsas de Monitoria por Departamento realizada pela Comissão Interna de Monitoria do Centro de Ciências Biológicas, designada pela PORTARIA N.º 133/2024/CCB, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024, as bolsas de monitoria para o semestre 2025/2 no âmbito do departamento de Botânica ficam assim distribuídas:

Nome e código da disciplina	Ampla concorrência	PPI+Q	Total por disciplina
BOT5120 - Morfologia e Sistemática Vegetal	01		01
BOT5304 - Anatomia e Fisiologia Vegetal		01	01
BOT7201 - Anatomia de Plantas Vasculares (noturno)	01		01
BOT7015 - Anatomia e Embriologia Vegetal	01		01
BOT1617 - Ficologia (diurno)	01		01
BOT5150 - Fundamentos da Botânica	01		01
TOTAL DE BOLSAS			06

2. Das atividades a serem desenvolvidas:

2.1 Conforme Resolução Normativa 194/2024/CUn, art. 9º, compete ao monitor:

- I – elaborar com o professor supervisor e registrar no Sistema Moni o plano de atividades e o cronograma das tarefas previstas para a realização da monitoria;
- II – orientar os estudantes que solicitarem atendimento de monitoria, registrando semanalmente seu acompanhamento no Sistema Moni;
- III – oferecer aos estudantes suporte pedagógico para a realização de seus trabalhos,



durante as aulas práticas ou em atendimento extra-classe, colaborando para a compreensão das tarefas, esclarecendo dúvidas e contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem;

IV – auxiliar na preparação de material didático experimental ou necessário para as aulas práticas das disciplinas com monitoria realizadas nos laboratórios de ensino, observada a compatibilidade dessa tarefa com o seu grau de conhecimento e de experiência;

V – disponibilizar seus horários de atendimento no Sistema Moni e estar disponível para os atendimentos de monitoria nos horários divulgados;

VI – preencher o Termo de Compromisso de monitoria disponível no Sistema Moni, encaminhando-o, após as devidas assinaturas, ao departamento de ensino ou à unidade equivalente nos campi ao(à) qual esteja vinculada a disciplina com monitoria;

VII – registrar no Sistema Moni todas as atividades desenvolvidas no cumprimento da monitoria;

VIII – atestar a presença, no Sistema Moni, dos estudantes que comparecerem nas reuniões e nos grupos de estudo;

IX – avaliar, no Sistema Moni, o Programa de Monitoria; e

X – preencher e enviar, via Sistema Moni, o relatório de atividades em até 30 dias a partir do seu desligamento do Programa de Monitoria.

2.2 – auxiliar o(s) professor(es) no atendimento de alunos durante as aulas práticas;

2.3 - Conforme Resolução Normativa 194/2024/CUn, art. 11, o monitor exercerá suas funções em 12 (doze) horas semanais durante um semestre, após ter sido aprovado em processo seletivo e devidamente cadastrado no Sistema Moni.

3. Dos critérios para a classificação e concessão dos pedidos de bolsa:

O processo seletivo ocorrerá em 2 (duas) etapas:

3.1 – Etapa 1 – Atendimento aos critérios eliminatórios (conforme art. 8º da Resolução Normativa nº 194/2024/CUn), conforme segue:

- a) Atestado de matrícula válido para o semestre 2025/2;
- b) Histórico escolar onde conste ter cursado e obtido aprovação na disciplina da qual pretende ser monitor – ou em disciplina equivalente (com comprovação) – com nota mínima igual a 7,0 (sete vírgula zero), bem como o Índice Acadêmico (IA) do Estudante;
- c) Comprovação, por meio de grade de horários do semestre corrente, da compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria – deve constar a grade de horários e aula e os horários propostos para ofertar a monitoria;
- d) Caso já tenha sido monitor(a), ter obtido, do(a) professor(a) supervisor(a), avaliação satisfatória – nota igual ou superior a 7,0 – no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres – documento extraído do Sistema MONI;
- e) Não ter recebido bolsa monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres, podendo este item desclassificar o(a) candidato(a) posteriormente caso seja verificada fraude;



- f) Não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, excetuados os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos estudantes nos cursos em que estiverem matriculados.
- g) Preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.2 Etapa 2 – Análise de histórico escolar, IA e grade de horários:

- a) A seleção será realizada, pelos(as) professores responsáveis, mediante análise dos documentos recebidos.

4. Da vaga destinada a Ações Afirmativas

4.1 Conforme a determinação Resolução Normativa nº 194/2024/Cun é de competência do centro de ensino fazer a distribuição das bolsas AA seguindo a proporcionalidade apresentada na resolução. Deste modo, ao departamento de Botânica ficou estabelecido uma bolsa AA destinada a PPI+Q (pretos, pardos, indígenas e quilombolas).

4.2. Considerando o art. 20 da Resolução Normativa nº 194/2024/CUn:

Art. 20. A análise, a classificação e a distribuição entre os departamentos de ensino ou unidades equivalentes das cotas de bolsas alocadas pela Comissão Central para cada centro de ensino ou campus serão de responsabilidade do próprio centro de ensino ou campus, observando-se o seguinte:

I – fica definido que 30% (trinta por cento) da cota de bolsas do Programa de Monitoria distribuída para cada unidade de ensino serão destinados à Política de Ações Afirmativas para as seguintes categorias de estudantes e da seguinte forma:

II – 20% (vinte por cento) das cotas serão destinadas para negros, indígenas e quilombolas, isto é, pessoas autodeclaradas pardas ou pretas que possuam aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro e que tenham passado por validação da autodeclaração de negros(as) feita pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), bem como pessoas com consciência íntima declarada sobre ser indígena ou quilombola e que tenham passado por validação da autodeclaração de indígena ou de quilombola feita pela PROAFE;

III – para concorrer a uma vaga pela Política de Ações Afirmativas, além de dever atender aos requisitos concernentes à inscrição para ampla concorrência, o candidato deverá informar na sua inscrição a intenção de se candidatar para a reserva de vagas e apresentar as validações das autodeclarações emitidas pela PROAFE ou as autodeclarações no caso das pessoas refugiadas, migrantes, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário; e

IV – na hipótese de não haver número suficiente de candidatos a monitores aprovados para ocuparem as bolsas reservadas, aquelas remanescentes deverão ser distribuídas entre os candidatos da ampla concorrência.

4.3 A distribuição da vaga ocorrerá após a seleção do monitor, tendo os optantes pelas ações afirmativas preferência frente aos demais candidatos na referida vaga, na disciplina BOT5304, no semestre 2025/2.

4.4 Conforme art. 20 da Resolução Normativa nº 194/2024/CUn para concorrer a uma vaga pela Política de Ações Afirmativas, além de dever atender aos requisitos concernentes à inscrição para ampla concorrência, o candidato deverá informar na sua inscrição a intenção de se candidatar para a reserva de vaga e apresentar as validações das autodeclarações emitidas pela PROAFE;



4.5 Conforme art. 20 da Resolução Normativa nº 194/2024/CUn na hipótese de não haver número suficiente de candidatos a monitores aprovados para ocuparem as bolsas reservadas AA, aquelas remanescentes deverão ser distribuídas entre os candidatos da ampla concorrência.

5. Das inscrições:

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico, cujo link será disponibilizado no site do departamento de Botânica;

5.2 Deverão ser enviados ao email bot@contato.ufsc.br todos os documentos do item 3.1 (exceto os que não se aplicarem); Colocar o nome do candidato no assunto do e-mail;

5.3 Documentos incorretos, enviados para o endereço errado ou fora do prazo não serão considerados;

5.4 Cada disciplina possui apenas 1 (uma) vaga para bolsista;

5.5 Os(as) candidatos(as) devem optar pela vaga (disciplina) que desejam concorrer, podendo escolher apenas 1(uma) disciplina/vaga;

5.6 Candidatos de ampla concorrência podem se inscrever na disciplina com reserva de vaga AA, pois caso não haja PPI+Q classificados na seleção, esta vaga automaticamente passa para ampla concorrência.

6. Do cronograma

6.1 Em atendimento às datas previstas no Ofício n.º 383/2025/PROGRAD, de 3 de julho de 2025, a seleção de novos (as) monitores(as) seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital (publicado no site https://bot.ccb.ufsc.br/)	30/07/2025
Período para envio das inscrições	30/07 à 08/08/2025
Resultado preliminar (publicado no site https://bot.ccb.ufsc.br/)	12/08/2025
Prazo para pedido de reconsideração (por e-mail: bot@contato.ufsc.br)	13/08/2025
Resultado final (publicado no site https://bot.ccb.ufsc.br/)	14/08/2025
Cadastro dos monitores no Sistema MONI	18/08/2025
Início das atividades	18/08/2025

7. Disposições Finais

7.1 Casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Botânica.

Florianópolis, 29 de julho de 2025.